



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

PROCESSO Nº 91/25
PÁGINA 168

TERMO DE RATIFICAÇÃO Inexigibilidade

Processo nº: 91 / 2025

Inexigibilidade nº: 29 / 2025

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL de BOCAIUVA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 74, II, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS NO DIA 07 DE JUNHO DE 2025 pelo valor GLOBAL de R\$220.000,00 junto ao fornecedor MT PRODUÇÕES LTDA.

BOCAIUVA, Segunda-feira 12 Maio 2025

ROBERTO JAIRO
TORRES:74531590678

Assinado de forma digital por
ROBERTO JAIRO
TORRES:74531590678
Dados: 2025.05.12 10:41:43 -03'00'

PREFEITO MUNICIPAL
ROBERTO JAIRO TORRES



De acordo com a legislação de compras públicas, as contratações devem ser precedidas de Estudos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

Fundamentos legais

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

Art. 6º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 7º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 8º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 3º.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A devoção ao Sagrado Coração de Jesus em Bocaiuva, iniciou-se no final do século XIX, na antiga Matriz do Senhor do Bonfim. No antigo templo, ao lado esquerdo, existia um altar lateral dedicado ao Coração de Jesus.

Em 1932, o pároco da época iniciou a construção de uma pequena capela, fazendo então o traslado da imagem do Sagrado Coração de Jesus. Com o crescimento da devoção e da população bocaiuvense, a capela já não mais comportava os usuários, fazendo com que fosse construído um templo maior.

Em 1989, é criada a Paróquia Sagrado Coração de Jesus e o templo é elevado à dignidade de Matriz Paroquial.

Em 1990 aconteceu a primeira festa em honra a Sagrado Coração de Jesus e o povo bocaiuvense desde sua formação inicial sempre foi muito devoto e piedoso, traço que mantém até os dias atuais. A Festa do Sagrado Coração de Jesus a cada ano supera as expectativas de público. As programações religiosas e culturais atraem milhares de visitantes da microrregião, bocaiuvenses ausentes



e turistas de outros estados que vem participar e prestigiar os festejos e assim se tornando uma das festas mais esperadas do ano.

Esse ano 2025, serão comemorados 36 anos de elevação paroquial e 93 anos de comunidade, sinal vivo da relevância da devoção, da fé e cultura na região de Bocaiuva.

E diante de todo esse histórico faz se justo e necessário a contratação do artista Alemão do Forró para abrilhantar esta festa que vem crescendo anos após anos

Justificativa: A Cantora Marília Tavares e uma artista clamado pela crítica nacional e também e o desejo da população em poder ir a assistir a shows de forro de uma artista consagrado nacionalmente no cenário musical estilo forro.

A festa e um evento tradicional em âmbito regional em Bocaiuva-MG

E para Fomentar a cultura e o Turismo, comercio, indústria local e trazer melhor entretenimento a população local e seus visitantes com um show de forro na Festa do Sagrado Coração de Jesus,

A festa que acontece anualmente, por esse e outros motivos, é feito o planejamento das apresentações artísticas com antecedência, uma vez que para o show acontecer é necessário um agendamento prévio do show, de acordo com a disponibilidade do artista que se pretende contratar, providenciar hospedagem, segurança, palco, painel, sonorização, iluminação de acordo com o rider da banda, etc.

Caso não aconteça o show o prejuízo para a festa tradicional do município que ocorre há mais 30 anos, acarreta com prejuízo para o comércio e indústria local e também para todos os visitantes que sempre buscam alguma diversão e ouvir uma boa música.

Tradicionalmente, a Festa sempre trouxe apresentações musicais de artistas de expressão regional e nacional. Sendo assim, optamos pela contratação do artista acima mencionado que se adequa à esse critério.





2 – DESCRIÇÃO DO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade acima indicada, entende-se necessária a contratação de show artístico de expressão nacional.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi feita a verificação dos preços praticados através das Notas Fiscais apresentadas pela empresa que representa o artista que se pretende contratar.

ARTISTA	FORNECEDORES
SHOW COM O CANTORA MARÍLIA TAVARES	MT PRODUÇÕES LTDA

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a demanda identificada, é a contratação de show artístico de expressão nacional que deverá ter no mínimo 2:00 h de duração.

Conforme proposta apresentada pela empresa, ficam a cargo do município as despesas com: Sonorização, Palco, Paineis, Geradores de energia, segurança, estrutura de camarim e Ecad

Para as despesas e demais itens citados acima já existem empresas contratadas para fornecimento, através de processos licitatório

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A quantidade a ser contratada, justifica -se pois será uma apresentação única, no dia 07/06/2025.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi feita através da comprovação de que o preço proposto pela empresa está em conformidade com contratações realizadas por outros órgãos públicos, através da apresentação de Notas Fiscais.



7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação deverá ser feita de forma global

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a completa execução do show, será necessário o serviço de segurança e brigadista, cuja contratação está em andamento.

9 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no Plano Plurianual do município.

A política pública a que a contratação está vinculada é a de Apoio a Realização/Organização da Festa Sagrado Coração de Jesus

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Alcançar a realização da festa de forma cultural e turística.

Os ganhos diretos e indiretos são o aumento da produtividade da indústria local o aumento das vendas de todo comércio local e produtores rural e assim como o setor de hotelaria e gastronomia local a contratação de funcionários para o comércio e demais áreas e também a arrecadação de tributos municipais com a emissão de alvarás de funcionamento de determinados estabelecimentos temporários dentro da programação festiva que ocorre.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Todas providências são devidamente adotadas, pois existe um projeto elaborado e encaminhado para o órgão fiscalizador (corpo de bombeiros) que após analisar e vistoriar todo o espaço do evento e autorizado e assinado pelo responsável pelo evento assim como também pelo representante do corpo de bombeiros no dia da vistoria

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Gerar uma maior quantidade de lixo uma vez que a cidade estará cheia de turistas e de vendedores ambulantes: para a limpeza das ruas, a Secretaria de Meio Ambiente disponibiliza funcionários que fazem a limpeza diária, bem como o recolhimento e descarte correto dos materiais recolhidos durante todos os dias da festa assim como no dia do show





Único impacto ambiental e a sonorização que por sua vez e um impacto auditivo, consumo de energia todo equipamento sonoro e toda estrutura de iluminação de palco são alimentados por geradores de energia contratados

13 – VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante dos fatos expostos, torna-se viável, econômica e culturalmente a contratação do show artístico pretendido.

14 - MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

MOISES LUIS DE LIMA 056.895.716-44 Fiscal de Contrato

LEONARDO APARECIDO ALVES DA SILVA 823.133.856-04 Secretario de Cultura e Turismo cultura@bocaiuva.mg.gov.br

Bocaiuva 09 abril de 2025

LEONARDO A. SILVA
Secretário de Cultura e Turismo
Bocaiuva/MG
09/04/2025

Leonardo Aparecido Alves da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PRAÇA DA ESTAÇÃO, S/N, PERNAMBUCO

38-32514438

cultura@bocaiuva.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Bocaiuva/MG

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Necessidade da Administração: Contratação de apresentação artística (show) da Cantora MARÍLIA TAVARES, por inexigibilidade de Licitação, para apresentação no evento Festa do Senhor do Bonfim, conforme especificações no ETP e neste Termo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto é a contratação por Inexigibilidade da Cantora MARÍLIA TAVARES haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

A contratação do artista, destaque no cenário musical atuante, conhecido e consagrado pelos munícipes de Bocaiuva e seus visitantes, faz-se necessária para composição das apresentações da Tradicional Festa do Sagrado Coração de Jesus realizada no município de Bocaiuva.





1.1 Descrição detalhada:

Item	Descrição	UN	Quant.
01	Apresentação artístico (show) CANTORA MARÍLIA TAVARES	Apresentação	01

Data: 07/06/ 2025

Local: Rua Joaquim Neri (em frente à Igreja do Sagrado Coração de Jesus Horário: 23:30h.

Duração: 2:00 (120min).

A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha do artista decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A devoção ao Sagrado Coração de Jesus em Bocaiuva, iniciou-se no final do século XIX, na antiga Matriz do Senhor do Bonfim. No antigo templo, ao lado esquerdo, existia um altar lateral dedicado ao Coração de Jesus.

Em 1932, o pároco da época iniciou a construção de uma pequena capela, fazendo então o traslado da imagem do Sagrado Coração de Jesus. Com o crescimento da devoção e da população bocaiuvense, a capela já não mais comportava os usuários, fazendo com que fosse construído um templo maior.

Em 1989, é criada a Paróquia Sagrado Coração de Jesus e o templo é elevado à dignidade de Matriz Paroquial.

Em 1990 aconteceu a primeira festa em honra a Sagrado Coração de Jesus e o povo bocaiuvense desde sua formação inicial sempre foi muito devoto e piedoso, traço que mantém até os dias atuais. A Festa do Sagrado Coração de Jesus a cada ano supera as expectativas de público. As programações religiosas e culturais atraem milhares de visitantes da microrregião, bocaiuvenses ausentes e turistas de outros estados que



vem participar e prestigiar os festejos e assim se tornando uma das festas mais esperadas do ano.

Esse ano 2025, serão comemorados 36 anos de elevação paroquial e 93 anos de comunidade, sinal vivo da relevância da devoção, da fé e cultura na região de Bocaiuva.

E diante de todo esse histórico faz se justo e necessário a contratação do artista Alemão do Forró para abrilhantar esta festa que vem crescendo anos após anos

Justificativa: A Cantora Marilia Tavares e um artista clamado pela crítica nacional e também e o desejo da população em poder ir a assistir a shows sertanejo/forro de uma artista consagrado nacionalmente no cenário musical estilo sertanejo e forro.

A festa e um evento tradicional em âmbito regional em Bocaiuva-MG

E para Fomentar a cultura e o Turismo, comercio, indústria local e trazer melhor entretenimento a população local e seus visitantes com um show sertanejo/forro na Festa do Sagrado Coração de Jesus,

A festa que acontece anualmente, por esse e outros motivos, é feito o planejamento das apresentações artísticas com antecedência, uma vez que para o show acontecer é necessário um agendamento prévio do show, de acordo com a disponibilidade do artista que se pretende contratar, providenciar hospedagem, segurança, palco, painel, sonorização, iluminação de acordo com o rider da banda, etc.

Caso não aconteça o show o prejuízo para a festa tradicional do município que ocorre há mais 30 anos, acarreta com prejuízo para o comércio e indústria local e também para todos os visitantes que sempre buscam alguma diversão e ouvir uma boa música.

Tradicionalmente, a Festa sempre trouxe apresentações musicais de artistas de expressão regional e nacional. Sendo assim, optamos pela contratação do artista acima mencionado que se adequa a esse critério.



3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor referente à apresentação artística (show) da Cantora Marilia Tavares é de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) este valor inclui diária de transporte intermunicipal, aéreo e/ou terrestre, alimentação, hospedagem, camarim, transporte local e nota fiscal

Fica sob a responsabilidade do Município Contratante os custos com toda estrutura de sonorização conforme rider técnico, palco, painel, segurança, brigadistas, geradores, iluminação e ecad

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows junto a entes municipais em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

Para concluir pela razoabilidade do preço proposto pela artista (R\$ 220.000,00), incluído cachê, despesas com impostos e transporte aéreo e/ou terrestre, alimentação, hospedagem, transporte local, camarim e nota fiscal), o representante exclusivo da banda apresentou Notas Fiscais referentes a contratados diversos e que estão assim constituídas:

Notas Fiscais expedidas pelo FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA, emitidas aos 29/05/2024, no valor total de R\$ 240.000.000 referente a show realizado no MUNICIPIO DE BOA VISTA/RR



Nota Fiscal expedida pelo MUNICIPIO DE LAGO DA PEDRA, emitida aos 25/02/2025, no valor de R\$ 280.000.000, referente do contrato do show realizado no Município de LAGO DA PEDRA /MA

Nota Fiscal expedida pelo TEMPO NOVO CAFE E BUFFET LTDA emitida aos 17/04/2024, no valor de R\$ 300.000,00, referente do contrato do show realizado no Município de GOIANIA/GO

A média apurada nos documentos fiscais acima forma o entendimento deste Secretário Municipal quanto a concluir pela razoabilidade do preço a ser contratado por este município, pelas seguintes razões: a) ao que se verifica, o período de contratação valoriza o trabalho do artista quando de determinado segmento musical. Da mesma forma que o artista do gênero, forro tem uma valorização em suas apresentações no período que medeia as festas entre os meses de junho e julho, os artistas tem uma valorização de seu trabalho neste período, até pela disputa natural de suas contratações neste período. Ademais, verifica-se o decurso natural do tempo entre as apresentações noticiadas nos documentos fiscais e a apresentação neste município como fato ensejador de acréscimo no cachê face ao natural efeito da inflação no período.

Por fim, mas não menos importante, é importante pontuar que a artista e seu representante exclusivo têm como ponto de referência a cidade do GOIÂNIA/GO, sendo que, pelo que se

verifica, os shows contratados ou se realizaram na própria cidade de Goiânia/GO e/ou, em cidades que distanciam entre 1713,1/3983 quilômetros daquela cidade, enquanto o deslocamento do artista e sua equipe até Bocaiuva/MG exigiria um percurso aproximado de 1705,6 Km (ida e volta), o que, seja via terrestre ou aérea, indubitavelmente, impacta no cálculo da despesa do artista

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço.



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

Desta forma, esse Secretário Municipal conclui que a proposta enviada pelo escritório constituído pela artista se apresenta em condições e preços vantajosos à Administração Municipal.

4. PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE.

O contratado encaminhará, através de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios. Juntamente com as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

5. FORMA, PRAZO E LOCAL:

Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante.

A prestação do serviço compreende 120 minutos de apresentação, que ocorrerá na Rua Joaquim Neri (em frente à Igreja do Sagrado Coração de Jesus no dia 07 de junho de 2025, horário 23:30h.



6. ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 05 (cinco dias úteis), contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 70 dias na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade da artista Marília Tavares para composição das atrações artísticas do evento Festa do Senhor do sagrado Coração de Jesus, evento realizado neste município, conforme descrição apresentada neste Termo e no ETP.

fe



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990, a garantia legal estabelecida pelo prazo de 90 dias a contar a partir da assinatura do contrato.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua conseqüente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.





9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 8.367/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato,

verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Fiscal do contrato: Moises Luis de Lima Cargo: Seção de Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico Matrícula n. 20455

Gestor do contrato: Leonardo Aparecido Alves da Silva, Secretário Municipal de Cultura e Turismo – Matrícula 20406



10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Bocaiuva é por empenho de despesa.

A fiscalização do Município somente atestará a prestação dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

O pagamento será efetuado nas seguintes datas e forma:

Será efetuada 100% em até 72 horas antes a data de apresentação ou seja 04 de junho de 2025

Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Bocaiuva, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere,

conforme segue: Município de Bocaiuva, Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiuva/MG, CEP 39.390-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.803.072/0001-32

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Bocaiuva efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de



até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela contratada, no verso da Nota Fiscal.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que enquadra -se como profissional artístico consagrado

pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para execução do objeto almejado o valor total de R\$ 258.248,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e duzentos e quarenta e oito reais) sendo R\$ 220.000,00, a título de cachê, conforme proposta encaminhada e anexa e os demais valores estimados a título de toda estrutura do evento, assim dispostos:

Total e apenas estimado R\$ **38.248,00**

Alimentação: R\$ 0	Sonorização: R\$ 7.999,00
Hospedagem: R\$ 0	Iluminação: R\$ 4.990,00
Transporte: R\$ 0	Geradores: R\$ 5.000,00
Camarim: R\$ 0	Segurança Desarmada: R\$ 2.250,00
	Brigadistas: R\$ 1.464,00
	Painel de led: R\$ 3.865,00



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

	Grade: R\$ 1.100,00
	Ecad: R\$ 5.000,00
	Banheiro químico R\$ 3.500,00
	Palco: R\$ 6.000,00

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente TR e contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao seu quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Termo de Referência e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a





execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista no contrato.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.392.0020.2272 Apoio a Realização/Organização da Festa Sagrado Coração de Jesus

100102 33903600 Outros Serviços de Terceiros - P. F 1500000000 Recursos Não

Vinculados de Impostos Ficha **1552**

100102 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha **1553**

100102 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1501000000 Outros Recursos Não





Vinculados Ficha 1554

16. SANÇÕES CABÍVEIS

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do objeto;

16.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores.

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência pelo cometimento da infração do subitem

16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



16.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.1 a 16.1.12 deste Termo de Referência;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12 deste Termo de Referência, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto; 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, prejudica a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do ajuste, fica fixada o Foro de Bocaiuva/MG

17.2. Dos atos praticados pelo CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 165, da Lei n.º 14.133 /2021.

Bocaiuva/MG, 09 de abril de 2025.


Leonardo Aparecido Alves da Silva
Secretario Municipal de cultura e Turismo



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

PROCESSO N° 91125
PÁGINA 30

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PRAÇA DA ESTAÇÃO, S/N, PERNAMBUCO

38-32514438

cultura@bocaiuva.mg.gov.br

Justificativa Prévia Para Pagamento Antecipado de Cachê ao Artista, Dupla ou Banda Contratada

Artista contratado: MARILIA TAVARES

Quanto ao procedimento adotado pelo Município de Bocaiuva/MG, por meio desta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos autos do **Processo Licitatório** por **inexigibilidade**, de antecipar valores, de forma integral ou parcial, a título de pagamento de cachês ao artista e/ou banda contratada, para atender à recomendação constante em Parecer Jurídico e ao que dispõe o art. 145, § 1º, da Lei n.14.133/2021, justificamos tal procedimento na forma que se segue:

Conforme restou comprovado nos autos do Processo Licitatório em referência, o profissional do setor artístico que o município pretende contratar é artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, de renome nacional ou regional, sendo notório que profissionais com tais especificidades são bastante requisitados pelo mercado ao longo de todo o ano, tanto pela iniciativa privada quanto pela Administração Pública, máxime a municipal.

Tal peculiaridade faz com que tais profissionais, em regra, só aceitem celebrar contratos com contratantes que concordem antecipar o pagamento dos cachês, o que lhes permite "montar" a agenda para todo o ano.

O fato de o município não concordar com tal exigência dificulta as contratações, não garante a celebração do contrato e, conseqüentemente, coloca em risco a reserva de data e realização do evento na data pretendida, sendo um procedimento de mão dupla, para garantia e segurança de ambas as partes.





PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

As datas previstas no calendário municipal movimentam a economia local, atraem investimentos nas mais diversas áreas e setores de prestação de serviços, como os de hotelaria, entretenimento, etc., além de movimentar o comércio e a indústria, pelo que a não realização do evento na data que se pretende, além de frustrar o público a que se destina, geraria prejuízos aos mais variados segmentos da economia local.

Por fim, mas não menos importante, as notas fiscais juntadas nos autos comprovam que as apresentações dos artistas em outros municípios também são norteadas pelo mesmo procedimento, consistente no recebimento antecipado de cachê, sendo esta uma praxe no meio artístico, independentemente do porte da pessoa jurídica que contrata tais serviços.

Bocaiuva/MG 09 de abril de 2025.

LEONARDO A. A. SILVA
Secretário de Cultura e Turismo
Bocaiuva/MG
Período: 008/2025

Leonardo Aparecido Alves da Silva
Secretário de Cultura e Turismo

